



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 175, de 11-10-1968.

Autoriza aquisição de imóvel e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir os imóveis de propriedade de GENTIL ANDRÉ DA SILVA, NAOR DA SILVA e RAIMUNDO DOS SANTOS PAULA, constituídos, respectivamente, de 3.280 metros quadrado, 360 metros quadrados e 360 metros quadrados.

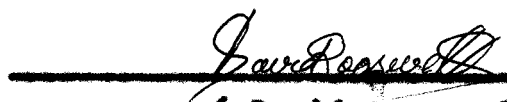
Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1.968.


(Germin Loureiro)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito.


(David Roosevelt)
- SECRETÁRIO -